

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA REGIONAL EMPRESARIAL DA  
COMARCA DE NOVO HAMBURGO/RS

PROCESSO N. 5009671-74.2022.8.21.0019

**RELATÓRIO DE ANDAMENTOS PROCESSUAIS (Eventos 388 – 404)**

**CAINELLI DE ALMEIDA ADVOGADOS**, Administradora Judicial nomeada nos autos do processo de recuperação judicial de **R.B.J METAIS LTDA.** e **WITT GALVANOPLASTIA LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o **RELATÓRIO DE ANDAMENTOS PROCESSUAIS**, com fulcro no artigo 3º, da Recomendação n. 72 do CNJ, nos termos a seguir:

**I**  
**DO RELATÓRIO DE ANDAMENTOS PROCESSUAIS**  
*Eventos 388 – 404*

1. O Relatório de Andamentos Processuais possui como principal objetivo *“contribuir com a celeridade e eficiência do processo e é uma excelente ferramenta de organização dos autos que comumente é repleto de petições de variados personagens, por se tratar de um processo coletivo com múltiplos interesses e pedidos”*, consoante o art. 3º, § 1º, da Recomendação n. 72 do CNJ. Ademais, a sua principal função é informar as recentes petições protocoladas e o que se encontra pendente de apreciação pelo julgador.
2. Passa-se, então, à análise do ocorrido no processo de recuperação judicial do Evento 388 ao 404.

**I.I**  
**DO CRONOGRAMA PROCESSUAL**

3. O presente processo teve a Recuperação Judicial concedida no Evento 251, em razão da aprovação do Plano de Recuperação Judicial em Assembleia Geral de Credores (Evento 249).

4. No momento, o processo recuperacional se encontra em fase fiscalizatória de cumprimento das condições do Plano de Recuperação Judicial.

**I.II**  
**DO RELATÓRIO DO PROCESSO**  
*Andamentos do Processo*

5. Segue abaixo, os tópicos das principais movimentações do processo até o momento, posteriormente à apresentação do vigésimo segundo relatório (Evento 387 – PET1):

<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>	<b>MÉRITO</b>
21/06/2024	<b>Evento 388</b>	Pedido de reconsideração das recuperandas para suspender as obrigações do Plano de Recuperação Judicial (decisão do Evento 369). Subsidiariamente, que fosse aberto o prazo de 30 dias no eproc para apresentação de novo Plano de Recuperação Judicial.
24/06/2024	<b>Evento 390</b>	Promoção de ciência do Ministério Público da decisão do Evento 369.
24/06/2024	<b>Evento 391</b>	Petição da União dando ciência da decisão do Evento 369 e requerendo a comprovação, pelas Recuperandas, de sua regularidade fiscal para obtenção da aprovação de novo Plano de Recuperação Judicial.
02/07/2024	<b>Evento 395</b>	Despacho do Juízo recebendo o Relatório de Andamentos Processuais pela Administração Judicial e indeferindo os pleitos das Recuperandas de Evento 388.
18/07/2024	<b>Evento 403</b>	Promoção de ciência do Ministério Público da decisão do Evento 395.

6. Quantos ao Eventos acima, assevera-se que não há questões pendentes de análise.

## II INCIDENTES PROCESSUAIS

7. Em relação aos incidentes processuais, até o momento, existem apenas seis ativos, quais sejam, o **Incidente de Relatórios Mensais de Atividades, Incidente de Controle da Essencialidade de Ativos e Créditos Extraconcursais (Fiscais e Outros)**, e quatro **Incidentes de Habilitação de Créditos** propostos por Marisol Vestuário S.A., GII Gestão Inteligente, Emerson Fabrício Martins Marques e Rogério Pagel, e GV Fomento Comercial Ltda.

### II.I. INCIDENTE DE RELATÓRIOS MENSALIS DE ATIVIDADES E CUMPRIMENTO DO PLANO

8. A Administração Judicial informa que apresentou, em 04/07/2024, o Relatório Mensal de Atividades com análise contábil de abril de 2024 e registros realizados em junho de 2024, no incidente (Evento 77 – ANEXO2 do Incidente n. 5010893-77.2022.8.21.0019).

9. Por outro lado, na mesma oportunidade, informou que deixou de apresentar o Relatório de Fiscalização de Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial em razão dos pleitos veiculados nos autos principais para apresentação de novo PRJ. Ainda, destacou que, juntamente às Recuperandas, estava apurando os valores pagos aos credores trabalhistas – obrigações que venceriam no período –, na reclamatória trabalhista n. 0020952-86.2015.5.04.0241, tratando-se de questão complexa já anteriormente noticiada.

10. Neste momento, informa-se que as Recuperandas encaminharam relação de pagamento realizados, comprovantes de depósitos e termos de quitação, dando conta do cumprimento integral das obrigações do Plano de Recuperação Judicial do período de 12 meses, o que será apontado no relatório de cumprimento do plano de recuperação judicial a ser protocolado no corrente mês.

### II.II. INCIDENTE DE CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS

11. Quanto ao Incidente de Créditos Extraconcursais (Incidente n. 5010918-90.2022.8.21.0019), informa que apresentou o 11º Relatório Informativo em 04/07/2024, com análise contábil até abril de 2024 (Evento 60 do Incidente).

12. No ponto, informa que será apresentado o próximo relatório, no mês de agosto de 2024, respeitado o prazo de 60 dias – visto que o 11º relatório seria apresentado em junho, se as Recuperandas tivessem encaminhado os documentos –, conforme determinado pelo Juízo no Evento 12 – DESPADEC1, assim que disponibilizada a documentação pelas Recuperandas.

### **II.III. INCIDENTES DE HABILITAÇÃO/IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITOS**

13. De outro canto, em relação aos Incidentes de Habilitação de Créditos: **i)** o incidente proposto por Marisol Vestuário S.A. (processo n. 5005487-41.2023.8.21.0019), foi julgado procedente, com decisão transitada em julgado; **ii)** o incidente proposto por GII Gestão Inteligente Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (processo n. 5020940-76.2023.8.21.0019), foi julgado procedente, com decisão transitada em julgado; **iii)** o incidente proposto por Emerson Fabrício Martins Marques e Rogério Pagel (processo n. 5001087-47.2024.8.21.0019), foi julgado procedente, com trânsito em julgado; e **iv)** no incidente proposto por GV Fomento Comercial Ltda. (processo n. 5013070-43.2024.8.21.0019), todas as partes se manifestaram, estando apto para julgamento.

14. Por derradeiro, informa que todos os relatórios estão disponibilizados no site [www.calmeida.adv.br](http://www.calmeida.adv.br).

### **III**

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

15. **Isso posto**, a Administração Judicial INFORMA que apresentou nos autos o Relatório de Andamentos Processuais, nos termos do artigo 3º, da Recomendação n. 72 do CNJ. No mais, dá-se por ciente das movimentações ocorridas no período.

Nesses termos, é o relatório.

Novo Hamburgo, 22 de julho de 2024.

### **CAINELLI DE ALMEIDA ADVOGADOS**

FÁBIO CAINELLI DE ALMEIDA  
OAB/RS 106.886

JÚLIO ALFREDO DE ALMEIDA  
OAB/RS 24.023

OTÁVIO HARDTKE BOAVENTURA  
OAB/RS 124.849